



Lei nº 80 de 27 de outubro de 2011.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 29/2009 que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paranatama aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º; da Lei Municipal nº 29/2009 de 18 de junho de 2009, que reestruturou o Conselho do Fundeb, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º fica constituído por ONZE membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, acrescendo a representação do Conselho Tutelar, conforme descrição abaixo:

(...)

VIII – Um representante do Conselho Tutelar:


Titular: Vanessa de Melo Silva – CPF: 084.808.014-92

Suplente: Maria de Barros Silva Santos – CPF 650.648.444-68

(...)

Art.16º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama, Estado de Pernambuco, em 27 de outubro de 2011.

  
JOSÉ TEIXEIRA NETO  
Prefeito

